

Registre-se Autue-se  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data	Numero
_____/_____/_____	_____

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2015

PERÍODO	2015	A	2016
PRESIDENTE	<u>JULIO FERRARI</u>	VICE-PRESIDENTE	<u>CARLOS RENATO TINO</u>
1º SECRETÁRIO	<u>RODRIGO PEREIRA</u>	2º SECRETÁRIO	<u>LUCAS MOULAIS</u>

**ASSUNTO:**  
PROJETO DE LEI Nº 230/2015

**INICIATIVA:**  
EDIL RODRIGO PEREIRA

**HISTÓRICO:**  
INSTITUI O SEMEEMBRO VERDE, MÊS DA  
DOAÇÃO DE ÓRGÃOS NO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

*Arquivado conforme decisão  
o artigo 120 do Regimento Interno.  
Em 22/02/2016*

LEITURA 13 / 10 / 2015

1ª DISCUSSÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

APROVADO POR  
 UNANIMIDADE     ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

REJEITADO POR  
 UNANIMIDADE     ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

APROVADO POR  
 UNANIMIDADE     ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

REJEITADO POR  
 UNANIMIDADE     ABSTENÇÃO

**PARECER DA COMISSÃO DE.**

Constituição, Justiça e Redação **X**

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentario

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de



2h

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/15.**

DOCUMENTO:	Proj. Lei
PROTOCOLO GERAL:	40328
NÚMERO PRÓPRIO:	230
DATA PROTOCOLO:	08/10/15

**Projeto de Lei**

**Institui o Setembro Verde, mês da Doação de Órgãos no Município de Cachoeiro de Itapemirim**

**Artigo 1º** - Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim o mês da Doação de Órgãos, denominado 'Setembro Verde'.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

*Sala das Sessões, 07 de Outubro de 2015.*

**RODRIGO PEREIRA COSTA**

**(Rodrigo Enfermeiro)**

**Vereador/PSB**

***"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"***



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

32

---

---

### JUSTIFICATIVA

A doação de órgãos é um ato de amor, solidariedade e respeito pela vida. Do processo que envolve um transplante de órgãos o componente mais importante é o doador, que não salva apenas uma vida, mas também, permite o resgate da saúde física e psicológica de uma família envolvida com o paciente transplantado.

No Brasil o sistema público de saúde financia mais de 95% dos transplantes realizados e também subsidia todos os medicamentos imunossupressores utilizados no pós-operatório para todos os pacientes.

Hoje temos o maior programa público de transplantes do mundo, fato que deve ser comemorado e valorizado por toda a sociedade brasileira.

Mas ainda temos muito que melhorar neste cenário. O número de transplantes de órgãos caiu no estado do Espírito Santo no primeiro semestre. Em comparação com o mesmo período no ano passado, a quantidade sofreu uma queda de 6% no estado.

São 979 pessoas na lista de espera por um transplante em nosso estado.

Atualmente a taxa de aproveitamento dos potenciais doadores chegou a 30%, o que ainda é muito pouco. A meta a ser atingida é de 35% em 2017.

Graças a atuação na melhoria da infraestrutura e, principalmente, do aumento de sensibilização das famílias, o número de doadores tem crescido dia a dia e, com ele, o índice de pessoas transplantadas.

O processo de doação de órgãos no Brasil está bem regulamentado e temos a legislação mais avançada do mundo sobre o tema. O passo principal é conscientizar o doador e fazê-lo deixar claro para a sua família as suas intenções.

Neste sentido é fundamental incentivar a doação e levar a informação correta à população sobre o verdadeiro intuito do Transplante de Órgão e Tecidos, pois, quanto mais

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

se conscientizarem da importância de se tornar um doador, menor será a angustiante fila de espera por órgãos.

Verifica-se que muitos problemas de oferta estão associados a falhas nos processos de suspeição e diagnóstico da morte encefálica, da abordagem das famílias e, sobretudo de manutenção clínica do doador falecido.

Embora pareçam óbvias as medidas a serem tomadas para a manutenção adequada do doador, não se observa em grande parte das unidades de terapia intensiva brasileira, a devida valorização do problema, fato evidenciado pela ausência absoluta de sistematizações do atendimento ao potencial doador múltiplo de órgãos. Trata-se de algo que suplanta a esfera técnica, uma questão humanitária e de cidadania de todas as pessoas envolvidas. Comemora-se em 27 de setembro o Dia Nacional de Doação de Órgãos por iniciativa da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos. O verde é a cor internacional de órgãos. Nada mais sensato do que promover neste mês uma séria campanha de conscientização ao tema envolvendo governo e sociedade civil em prol da vida.

È neste sentido que peço a aprovação da presente proposição aos nobres pares.

*Sala das Sessões, em 07 outubro de 2015.*

**RODRIGO PEREIRA COSTA**

**(Rodrigo Enfermeiro)**

**Vereador/PSB**

***"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"***



SJR

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/15.

## Projeto de Lei

DOCUMENTO:	Proj. Lei
PROTOCOLO GERAL:	040328
NÚMERO PRÓPRIO:	230
DATA PROTOCOLO:	08/10/15

**Institui o Setembro Verde, mês da Doação de Órgãos no Município de Cachoeiro de Itapemirim**

**Artigo 1º** - Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim o mês da Doação de Órgãos, denominado 'Setembro Verde'.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

*Sala das Sessões, 07 de Outubro de 2015.*

**RODRIGO PEREIRA COSTA**

**(Rodrigo Enfermeiro)**

**Vereador/PSB**

***"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"***



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

62

### JUSTIFICATIVA

A doação de órgãos é um ato de amor, solidariedade e respeito pela vida. Do processo que envolve um transplante de órgãos o componente mais importante é o doador, que não salva apenas uma vida, mas também, permite o resgate da saúde física e psicológica de uma família envolvida com o paciente transplantado.

No Brasil o sistema público de saúde financia mais de 95% dos transplantes realizados e também subsidia todos os medicamentos imunossuppressores utilizados no pós-operatório para todos os pacientes.

Hoje temos o maior programa público de transplantes do mundo, fato que deve ser comemorado e valorizado por toda a sociedade brasileira.

Mas ainda temos muito que melhorar neste cenário. O número de transplantes de órgãos caiu no estado do Espírito Santo no primeiro semestre. Em comparação com o mesmo período no ano passado, a quantidade sofreu uma queda de 6% no estado.

São 979 pessoas na lista de espera por um transplante em nosso estado.

Atualmente a taxa de aproveitamento dos potenciais doadores chegou a 30%, o que ainda é muito pouco. A meta a ser atingida é de 35% em 2017.

Graças a atuação na melhoria da infraestrutura e, principalmente, do aumento de sensibilização das famílias, o número de doadores tem crescido dia a dia e, com ele, o índice de pessoas transplantadas.

O processo de doação de órgãos no Brasil está bem regulamentado e temos a legislação mais avançada do mundo sobre o tema. O passo principal é conscientizar o doador e fazê-lo deixar claro para a sua família as suas intenções.

Neste sentido é fundamental incentivar a doação e levar a informação correta à população sobre o verdadeiro intuito do Transplante de Órgão e Tecidos, pois, quanto mais

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

se conscientizarem da importância de se tornar um doador, menor será a angustiante fila de espera por órgãos.

Verifica-se que muitos problemas de oferta estão associados a falhas nos processos de suspeição e diagnóstico da morte encefálica, da abordagem das famílias e, sobretudo de manutenção clínica do doador falecido.

Embora pareçam óbvias as medidas a serem tomadas para a manutenção adequada do doador, não se observa em grande parte das unidades de terapia intensiva brasileira, a devida valorização do problema, fato evidenciado pela ausência absoluta de sistematizações do atendimento ao potencial doador múltiplo de órgãos. Trata-se de algo que suplanta a esfera técnica, uma questão humanitária e de cidadania de todas as pessoas envolvidas. Comemora-se em 27 de setembro o Dia Nacional de Doação de Órgãos por iniciativa da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos. O verde é a cor internacional de órgãos. Nada mais sensato do que promover neste mês uma séria campanha de conscientização ao tema envolvendo governo e sociedade civil em prol da vida.

É neste sentido que peço a aprovação da presente proposição aos nobres pares.

*Sala das Sessões, em 07 outubro de 2015.*

**RODRIGO PEREIRA COSTA**

**(Rodrigo Enfermeiro)**

**Vereador/PSB**

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 230/2015**

**INICIATIVA: Vereador Rodrigo Pereira Costa**

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Rodrigo Pereira Costa, “**institui o Setembro Verde, mês da Doação de Órgãos no Município de Cachoeiro de Itapemirim**”.
2. A propositura em questão visa instituir o mês “Setembro Verde” que será destinado à campanha de doação de órgãos.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

4. Não obstante, ressalta-se que está em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei nº 223/2015 que “institui no calendário oficial de eventos do Município o mês 'Setembro Dourado', e dá outras providências”. Dessa forma, a fim de evitar confusão entre as campanhas, dificultando seus objetivos, caso o outro PL seja aprovado, sugerimos a elaboração de emenda modificativa na ementa e no artigo 1º do PL sob análise, para alterar o mês em que ocorrerá a campanha proposta.
5. Assim, é o nosso parecer pelo encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de novembro de 2015.

**PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS**  
Procurador Legislativo  
OAB/ES 15.389

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –  
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9  
[Signature]

OF/PLG Nº. 065/2015

DATA: 05/11/2015

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: DAVID ALBERTO LÓSS

DOCUMENTO	OFEP
PROTOCOLO GERAL	41361
NÚMERO PRÓPRIO	65
DATA PROTOCOLO	05/11/15

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	P. LEI Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>219/2015</u>	<u>230/2015</u>	<u>022/2015</u>		
<u>220/2015</u>				
<u>225/2015</u>				
<u>229/2015</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI  
Presidente

*Parecer*  
*05/11/2015*  
*[Signature]*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR" ~~ADICIONAR PARA PODER SER O SENHOR~~ DE TRÊS DIAS".



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 230/2015**

**INICIATIVA:** Vereador Rodrigo Pereira Costa

**RELATOR:** Vereador Fabrício Ferreira Soares

**RELATÓRIO:**

*“INSTITUI O SETEMBRO VERDE, MÊS DA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”.*

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, para apreciação em plenária.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o Relator.

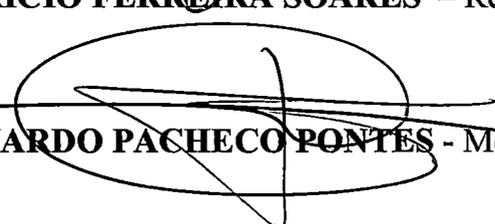
**DECISÃO:**

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria para apreciação em plenária.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2015.

  
**DAVID ALBERTO LÓSS – Presidente**

  
**FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator**

  
**LEONARDO PACHECO PONTES – Membro**

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*11*  
*(Signature)*

OF/PLG Nº. 070/2015

DATA: 13/11/2015

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER E DE TURISMO  
VEREADOR: LEONARDO PACHECO PONTES

DOCUMENTO OFCP  
PROTOCOL. SIS. 41824  
NÚMERO PROPOS. 70  
DATA PROTOCOLO 13/11/15

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>223/2015</u>		<u>021/2015</u>		
<u>230/2015</u>				
<u>235/2015</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI  
Presidente

*Recabi: 13/11/15*  
*(Signature)*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO ~~DEBEMOS~~ DEBEMOS DA CÂMARA PODERÁ ~~DESIGNAR RELATOR AD HOC PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS~~ DESIGNAR RELATOR AD HOC PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS"

### JUNTADAS:

- 1 - 08 / 10 / 15 - Protocoladas 7 folhas
- 2 - 05 / 11 / 2015 - Parecer Jurídico fls. 08
- 3 - 05 / 11 / 2015 - Ofício nº 065/2015 à Comissão de Constituição fls. 09
- 4 - 06 / 11 / 2015 - Parecer da Comissão de Constituição fls. 10
- 5 - 13 / 11 / 2015 - Ofício nº 070/2015 à Comissão de Educação fls. 11
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -